

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 001/2024/CV PROCESSO Nº 118623/2024

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC — Departamento Regional de Rondônia, CNPJ nº 03.581.871/0001-34, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, Resolução n.º 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. A despesa referente aos Serviços do Prédio Administrativo do SENAC/RO, decorrentes desta Licitação, correrão por conta de verbas do Departamento Regional/RO e os serviços referente ao: 01) Centro de Ensino Profissional Esplanada/Porto Velho; 02) Centro de Ensino Profissional Ji-Paraná; 04) Centro de Ensino Profissional Cacoal e 05) Centro de Ensino Profissional Vilhena, correrão conforme abaixo:

Departamento Nacional	90%
Departamento Regional de Rondônia	10%

- **1.1.1** Os serviços que serão realizados nos <u>Centros de Ensino Profissional</u>, são relativos aos projetos complementares, conforme segue: RO.23.01810, RO.23.01813, RO.01818, RO.23.01819 e RO.01826.
- 1.2 A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, constituída pela Portaria nº. 0140/2021, receberá os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (E-01) e HABILITAÇÃO (E-02), sito na Rua Tabajara, 539 1º Andar/Sala Licitação Bairro: Panair Porto Velho/RO CEP 76.801-348, até às 09h00min. do dia 23 de maio de 2024;
- 1.2.1 Abertura dos Envelopes Contendo as Propostas de Preços: A partir das <u>09h00min. do dia</u> <u>23 de maio de 2024;</u>
- 1.2.2 Início da Sessão de Disputa de Preços: Às <u>09h05min. do dia 23 de maio de 2024.</u>
- **1.3** O SENAC/RO não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, até a data e horário de abertura da presente licitação;
- **1.4 DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o Edital estará disponível para consulta e retirada no portal do SENAC/RO http://site.ro.senac.br/?page_id=725. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00, a partir do dia **20/05/2024**, **no 1º Andar/Sala de Licitação**, localizado na Rua Tabajara, nº 539 Bairro Panair CEP: 76.801-348 TEL: (69) 2181-6973.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia e Arquitetura para a elaboração de projeto completo de reforma e ampliação no SENAC/RO, nos seguintes Municípios: Porto Velho (Prédio da Administração Regional e Centro de Ensino), Jaru, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, conforme Anexo I do presente Edital (Especificações e Termo de Referência/Anexos);
- **2.2.** A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do <u>objeto</u> desta licitação**, segundo a legislação vigente;
- **2.3.** A execução dos serviços será realizada, conforme consta no Anexo I do presente Edital, Especificações e Termo de Referência/Anexos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



2.4. O Termo de Referência com todas as informações do objeto do presente edital, pode ser visualizado, pelo link:

https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxxItlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFalg?e=Lmtvpg

2.5 O prazo e condições de entrega, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.2 O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:
 - I Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V Praticar ato lesivo previsto no artigo 5.0 da Lei nº 12.846, de 1.0 de agosto de 2013.
- 3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:
 - a) Esteja em processo de dissolução ou falência;
 - b) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa de licitar com o SENAC;
 - c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
 - d) Estejam reunidas em consórcio;
 - e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e
 - f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.
- **3.4** Também serão impedidas de participar desta licitação: Empresas que, vencedoras em contratação anterior, estejam em atrasos injustificados ou não aceitos pelo SENAC/RO das obrigações assumidas; Empresas que, contratadas nos últimos **12 (doze)** meses, não tenham cumprido parcial ou integralmente com as obrigações assumidas, independentemente da modalidade de aquisição/contratação, cujo descumprimento tenha acarretado penalidades pelo SENAC/RO, ou até mesmo tenha ensejado em rescisão contratual e/ou ação judicial;
- 3.5 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;
- **3.6** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta. A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, esta poderá solicitar documentos para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão, ou, ainda, documentos que possam ser consultados publicamente em endereços eletrônicos oficiais;
- 3.7 No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poderes para outorgá-la.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ENVELOPES 01 e 02)

4.1 As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO** (**Envelope 01**) e **HABILITAÇÃO** (**Envelope 02**), em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO SENAC/RO CONVITE № 001/2024/CV NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO SENAC/RO CONVITE № 001/2024/CV NOME DA EMPRESA LICITANTE

- **4.2** A documentação necessária à habilitação **deverá** ser apresentada dentro de seus prazos de validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou emitidos via Internet, caso em que a veracidade das mesmas será verificada pela Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/RO**.
- **4.3** Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.
- **4.4** A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

5.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou privada (sujeito à promoção de diligência), comprovando o(s) serviço(s) compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;
- b) Apresentar certidão de registro no CREA/CAU da empresa e do Responsável Técnico;
- c) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica ART ou RRT do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos, atestada pelo órgão competente;
- d) A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico em elaboração de projeto(s) e/ou serviço objeto deste processo licitatório, podendo ser mediante vínculo empregatício, o que se comprovará com registro na CTPS ou Ficha Cadastral; ou como prestador de serviço, o que se comprovará através de contrato de prestação de serviço; e ou no caso de sócio da empresa, o registro do conselho de classe, com respectiva apresentação do contrato social;
- e) A licitante com sede fora do Estado de Rondônia, registrada no CREA, caso venha a ser consagrada vencedora do certame, anteriormente a assinatura do contrato, deverá apresentar visto emitido pelo CREA do Estado de Rondônia, observadas as disposições da Resolução nº 413/97, do CONFEA.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



5.1.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cédula de Identidade.

5.1.3 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL

- **a) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual poderá ser obtido no endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.1.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando o que segue:
- b1) Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado e/ou;
- b2) Balanço Patrimonial AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- b3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

5.1.5 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO II.
- b) Declaração de que o licitante <u>aceita e concorda</u> com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO V.
- 5.2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhado dos originais e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade;
- 5.3 Se não houver data expressa na Certidão será considerado 90 (noventa) dias como prazo de validade da mesma, a partir da data de expedição;
- 5.4 A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital;
- 5.5 A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;
- 5.6 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião da identificação (credenciado) na abertura do certame, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE I

- **6.1** A proposta comercial deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última **folha** datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 **PROPOSTA DE PREÇO**;
- **6.1.1** PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- **6.1.1.1** A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da "Sessão Pública de Disputa de Preços" deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita e ajustada, conforme Anexo VI, com o novo preço oferecido para o(s) objeto(s) deste edital, durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, em

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



envelope lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição "PROPOSTA DE PREÇOS";

- **6.1.1.2** A proposta ajustada também poderá ser encaminhada por e-mail (<u>licitacao@ro.senac.br</u>) e com assinatura digital.
- **6.2** A proposta comercial deverá conter, **obrigatoriamente**:
 - a) Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
 - b) Preço unitário do item ofertado, que deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula, indicado em moeda corrente nacional, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação, inclusive frete (caso tenha) até o Prédio da Administração Regional do SENAC/RO, localizado à Rua: Tabajara, nº 539 Bairro Panair CEP: 76801-348 Porto Velho/RO.
 - c) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.
 - d) As condições de fornecimento e pagamento estão reguladas no item 11 do presente instrumento convocatório.
 - e) A proposta de preços, estabelecida no subitem, os preços unitário e total do item, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em língua portuguesa.
 - f) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital e seu anexo, indicando claramente o fabricante/marca e modelo, em língua portuguesa.
 - g) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com este Edital, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos.
- **6.3** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de ultrapassada a fase habilitatória.
- **6.4** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- **6.5** Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados, com a indicação da marca/ modelo propostos.
- **6.6** Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o **ANEXO VI**, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.
- **6.7** Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizandose por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- 6.8 Declaração de Visita Técnica ou Declínio (ANEXO VII E ANEXO VIII)
- **6.8.1** A Visita Técnica é opcional, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de conhecimento das condições dos locais, tendo em vista que se trata de serviços que serão desenvolvidos para estruturas e ambientes já existentes ou não, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. O horário de visita é o comercial, ou seja, das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs, no seguinte endereço:
- SENAC Esplanada e Escola/Porto Velho: Rua Tabajara, 539 Bairro Panair CEP: 76801-348;
- SENAC Ji-Paraná: Avenida 2 de Abril, 2004 Bairro 2 de Abril CEP: 76900-805;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- SENAC Vilhena: Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 3661 Bairro Jardim América CEP: 76980-002;
- SENAC Cacoal: Avenida 2 de Junho, 2563 Bairro Centro CEP: 76963-787; e
- SENAC Jaru: Rua Florianópolis, 3045 Setor 02 CEP: 76.890-000.
- 6.8.1.1 A vistoria poderá ser realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2024.
- **6.8.2** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar Declaração de Declínio de Visita Técnica, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais decorrentes da vistoria técnica.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

- **7.1** Encerrada a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do envelope nº 02, no qual, contém a documentação de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;
- **7.1.1** A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes à sessão.
- **7.2** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo.
- **7.3** Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.
- **7.4** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.
- **7.5** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVA, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
- **7.6** Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;
- **7.7** Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;
- **7.8** A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;
- **7.9** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- **7.10** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

8. DO PROCEDIMENTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **8.1** Os envelopes nº **01** e **02** poderão ser abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitações;
- **8.2** Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente a documentação de habilitação, habilitando ou inabilitando os proponentes, e só então abrir o envelope de proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s).
- **8.3.** A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante.
- **8.4** A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:
 - a) Composição de preços.
 - b) Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.
- **8.5** Na hipótese do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.
- **8.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar.
- **8.7** Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do Senac/RO, e que poderá encaminhar por e-mail aos participantes. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- **8.7.1** A licitante desclassificada ou inabilitada que não estiver presente na sessão de abertura deverá retirar seus envelopes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de transcorrido esse prazo, ter seus envelopes e conteúdo deles inutilizados;
- 8.7.2 A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente, desde que represente economicidade e vantajosidade a instituição.
- **8.8** Da sessão de abertura será lavrada ata, a serem assinadas por todos os presentes, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes ao certame.
- **8.9** Se a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;

8.10 GARANTIA DO CONTRATO

- **8.10.1 –** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato deverá realizar a prestação de garantia do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do serviço contratado, nos termos do Art. 34 da Resolução Senac nº 1.270/2024;
- **8.10.1.1** Quando ocorrer alteração de data, prorrogação de prazo, aumento no valor inicial do contrato, seja por aditivo contratual, ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia inicial deverá se complementar, em moeda corrente, com 5% (cinco por cento) do valor acrescido, os quais,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



somados, passarão a constituir garantia de execução do contrato, a ser liberada por ocasião do recebimento definitivo dos serviços.

- 8.10.2 A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em conta poupança;
- 8.10.3 Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:
 - I Caução em dinheiro;
 - II Fiança bancária; ou
 - III Seguro-garantia.
- **8.10.3.1** A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuência do SENAC/RO:
- **8.10.4** Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços;
- 8.10.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados ao SENAC/RO, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora;
 - d) Serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela licitante vencedora;
 - e) Multas aplicadas por órgãos públicos;
 - f) Débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
 - g) Danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.
- 8.10.5.1 A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução dos serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual, com aceite definitivo e encerrado o prazo de garantia.
- 8.10.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a empresa contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo SENAC/RO;
- 8.10.7 No caso de rescisão do contrato, poderá ser devolvida a caução de garantia desde que comprovada a quitação integral, conforme subitem 8.10.5;
- 8.10.8 Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, com aceite definitivo pelo SENAC e encerrado o prazo de garantia contratual, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalizada sua solicitação.

8.11 CREDENCIAMENTO

- **8.11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital:
- **8.11.2** Durante a sessão da abertura, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto a CPL, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação;
- **8.11.2.1** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA DE PREÇOS;
- **8.11.3** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **8.11.4** Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- **8.11.4.1** Sócios, proprietários ou dirigentes cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade;
- **8.11.4.2 Procuradores** procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado e reconhecimento de firma em cartório das respectivas assinaturas e dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador.**
- 8.11.4.3 Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.
- **8.11.5** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante na fase lances, no presente Convite.
- **8.11.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.
- **8.11.7** A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decido pela Comissão de Licitação.
- **8.11.8** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela CPL.

9. DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E LANCES

- **9.1** O exame e julgamento das propostas poderá ser procedida pela Comissão Permanente de Licitações, em reunião interna privada, no qual, classificará ou desclassificará a empresa licitante:
- 9.2 A disputa de lances ocorrerá em modo ABERTO, com o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, e terá início após a classificação das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;
- **9.3** A Comissão fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preco:
- **9.4** Caso duas ou mais propostas de preços apresentem MENOR PREÇO iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **9.5** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;
- **9.6** Havendo lance, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;
- **9.6.1** Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas;
- **9.6.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.7 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 9.8 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;
- 9.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
- 9.10 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) do último valor ofertado;
- **9.11** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado;
- **9.12** A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso;
- **9.13** Não ocorrendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa da sessão pública será encerrada e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação;
- **9.14** Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação;
- **9.15** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO com o valor estimado para a contratação, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;
- **9.15.1** No caso de empate de algum lote/item, por falta de lances, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, de forma sucessiva:
 - a) Terá preferência a empresa que tiver o menor preço na maior quantidade de itens vitoriosos;
 - b) O fornecedor que obtiver o maior volume financeiro vitorioso no processo; e
 - c) Permanecendo o empate será realizado sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.
- **9.16** Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado;
- **9.17** Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10. DOS QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Instrumento Convocatório.
- 10.1.1 As solicitações de questionamentos deverão ser enviados via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para: licitacao@ro.senac.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Coordenação de Licitação, SENAC/RO, Rua: Tabajara, 539 Panair, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-348, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 10.2 O SENAC/RO não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor;
- 10.3 Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior;
- **10.4** Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;
- **10.4.1** Os recursos deverão ser enviados via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para: licitacao@ro.senac.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Coordenação de Licitação, SENAC/RO, Rua: Tabajara, 539 Panair, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-348, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, contendo as seguintes indicações:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



RECURSO ADMINISTRATIVO CONVITE Nº. 000/2024/CV RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO.

- 10.5 Interposto o recurso nos termos do item 10.4, dele se dará ciência às demais licitantes através do sítio do SENAC/RO, podendo ainda, ser encaminhado através de e-mail. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, 02 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação da interposição do recurso:
- **10.6** Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 10.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;
- **10.7** Não serão conhecidos questionamentos e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;
- 10.8 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.9 -** Atas, notificações e decisões da CPLP do presente processo serão divulgados no sítio do SENAC/RO (<u>www.ro.senac.br</u>) e poderão ser encaminhadas por e-mail aos participantes.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- **11.1** A **contratação** do objeto da presente licitação será através de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme o subitem 11.1.1 do edital;
- **11.1.1** O prazo para formalização do Contrato ou instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior, obrigando a proponente a manter inalterados os termos de sua proposta.
- **11.1.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAC/RO:
- **11.1.2** Na hipótese de impossibilidade de convocação das licitantes remanescentes ou à critério do SENAC/RO, a licitação poderá ser revogada.
- **11.2** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 11.3 Para fornecimento, o pedido será efetuado e formalizado através de Pedido de Compra ou similar, a qual deverá ser retirada ou aceita pelo licitante contratado no prazo máximo de 12 (doze) horas após seu recebimento.
- **11.4** Para fins de pagamento, a (s) licitante (s) contratada (s) deverá (ão) encaminhar a respectiva nota fiscal para o endereço Rua Tabajara, 539 Bairro Panair 1º Andar Porto Velho/RO CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, conforme Termo de Referência:
- **11.5** A licitante deverá juntar, para liberação de cada pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



11.6 É facultado ao SENAC/RO emitir, no caso da impossibilidade de aferição e inspeção dos serviços, quando da entrega, termo de recebimento provisório, cujo aceite ficará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo. Para tanto, o SENAC/RO terá o prazo de 03 (três) dias para a referida inspeção e aceite. A licitante contratada ficará responsável por qualquer falha, seja de quantidade ou qualidade dos serviços entregues enquanto não houver a emissão do termo de recebimento definitivo.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **12.1** Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão conteúdo de avaliação pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a proposta da (s) licitante (s) condiz com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão Permanente de Licitações, decidirá, de forma fundamentada, o aceite ou não do preço da proponente;
- 12.2 Caso seja constatado que o menor preço seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;
- **12.2.1** Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o **SENAC/RO** convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato ou documento equivalente com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;
- **12.3** Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, individual ou cumulativamente:
- 13.2 Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;
- **13.2.1** Na hipótese do item 13.1, fica facultado ao SENAC/RO, também, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.
- **13.3** As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no **item 13.1**.
- **13.4.** Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o SENAC/RO aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 5 (cinco) anos:
- **13.5.** As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 As decisões relativas a este **CONVITE** serão divulgadas no endereço eletrônico www.ro.senac.br, e poderão ser encaminhados por e-mail aos participantes.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



15. DO CONTRATO

15.1 O proponente vencedor firmará com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Rondônia contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a cumprir o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente Convite e da proposta da empresa contratada;

15.2 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão no contrato entre o SENAC e a empresa vencedora, que deverá ser assinado no prazo, conforme subitem 11.1.1 do presente Edital. No contrato deverá constar:

- a) As especificações do objeto contratado;
- b) As penalidades decorrentes da inobservância dos compromissos;
- O período de faturamento e prazo de pagamento, considerando que os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos serviços; e
- d) O período de vigência do contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA LEI ANTICURRUPÇÃO

16.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

16.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete- se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando- se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação;

16.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido;

- 16.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos;
- **16.5** Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimentolgpd@ro.senac.br;
- **16.6** A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.
- **17.2** Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Convite, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.
- **17.3** Caso detectado, a qualquer tempo, falsidade, alteração ou manipulação de documentos, o SENAC poderá desclassificar/inabilitar o licitante ou rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízos das indenizações cabíveis;
- **17.4** A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação dela;
- **17.5** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/RO.
- **17.6** O **SENAC/RO** poderá adiar, cancelar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- **17.7** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **17.7.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados e passará a fazer parte integrante do procedimento licitatório.
- **17.8** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência da ata ou contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação.
- **17.9** A proposta de preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos e da Resolução nº. 1.270/2024.
- 17.10 Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, Anexo III, prevalecerá o primeiro.
- **17.11** A CPL poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;
- **17.12** Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos;
- **17.13** Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

18. DOS ANEXOS

- **18.1** Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como **ANEXO**:
 - a) Especificações e Termo de Referência ANEXO I.
 - b) Declaração de Menor ANEXO II.
 - c) Minuta do Contrato ANEXO III.
 - d) Modelo de Credenciamento ANEXO IV.
 - e) Modelo de declaração de conhecimento do edital ANEXO V.
 - f) Modelo de Proposta Comercial ANEXO VI.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Roberto Pinto Monte Presidente da CPL

Lucilena Freitas da Silva Costa Membro da CPL Antoniony Jardel Silva Ribeiro Membro da CPL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



CONVITE Nº. 001/2024/CV ANEXO I

Planilha com as Especificações e Termo de Referência/Anexos:

	LOTE 01				
Item	Qtd.	Und.	Discriminação		
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Prédio Administrativo do Senac Rondônia. Mais informações pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxxItlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFaIg?e=Lmtvpq (Termo de Referência n.º 0007/2024 e anexos)		
02	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP Senac Esplanada, em Porto Velho Mais informações. Pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxxItlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFaIg?e=Lmtvpq . (Termo de Referência n.º 0007/2024 e anexos)		
		•	LOTE 02		
Item	Qtd.	Und.	Discriminação		
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP Senac Jaru. Mais informações pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxxItlPYcIBAMzvg bN3IDcCstQV5mFaIg?e=Lmtvpq. (Termo de Referência n.º 0007/2024 e anexos)		
			LOTE 03		
Item	Qtd.	Und.	Discriminação		
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP Senac Ji-Paraná. Mais informações pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxxItlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFaIg?e=Lmtvpq (Termo de Referência n.º 0007/2024 e anexos)		
02	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP Senac Cacoal. Mais informações pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxxItlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFaIg?e=Lmtvpq . (Termo de Referência n.º 0007/2024 e anexos)		
03	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP Senac Vilhena. Mais informações pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxxItlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFaIg?e=Lmtvpq (Termo de Referência n.º 0007/2024 e anexos)		

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024.

O Termo de Referência e Anexos, no formato digital (pdf) pode ser acessado pelo endereço (link): https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxxltlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFalg?e=Lmtvpq

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



CONVITE Nº. 001/2024/CV ANEXO II

<u>DECLARAÇÃO DE MENORES</u> (Papel timbrado da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Comissão Permanente de Licitação Porto Velho/RO

Ref.: Convite Nº 001/2024/CV.

Senhores,

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, por meio
de seu representante legal, Sr. (a)	, portador da	Cédula de Identidade nº
, CPF nº	, DECLARA,	para fins do disposto na
Constituição Federal, que não emprega	menor de 18 (dezoito) anos em t	rabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menores de	e 16 (dezesseis) anos, salvo se n	a condição de aprendiz, a
partir dos 14 (quatorze) anos.		
	J VV de!- de 0004	
Loca	al, XX de maio de 2024.	
Appingt	ura da Danzagantanta Lagal	
	ura do Representante Legal arimbo da Licitante)	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



CONVITE Nº. 001/2024/CV ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX

Contrato de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia e Arquitetura para a Elaboração de Projetos para Atender o SENAC/RO, constante no Processo de Licitação, realizado através do XXXXXXXXXXX nº XX/XXXX, que entre si celebram 0 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/RO e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RANIERY ARAUJO COELHO, RG: XXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada CONTRATANTE.

ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXXX n.º XX/XXXX, homologado em **XX/XX/XXX**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 1243/2023, de 20 de setembro de 2023, no edital da referida XXXXXX, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante no preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado no presente, a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia e Arquitetura para a Elaboração de Projetos para Atender o SENAC/RO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – O Objeto do presente é *Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia e Arquitetura para a Elaboração de Projetos para Atender o SENAC/RO*, de acordo com Termo de Referência nº 0007/2024, conforme os itens abaixo discriminados:

			LOTE 01	
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Valor Und.
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Prédio Administrativo do Senac Rondônia. Mais informações pelo link:	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



	ı	П		
			https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrx	
			xltlPYclBAMzvgbN3IDcCstQV5mFalg?e=Lmtvpq (Termo de	
			Referência n.º 0007/2024 e anexos)	
			Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de	
			Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP	
02	01	Serviço	Senac Esplanada, em Porto Velho Mais informações. Pelo	
02	"	Octiviço	link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0N	
			<u>HjrxxItlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFaIg?e=Lmtvpq</u> . (Termo de	
			Referência n.º 0007/2024 e anexos)	
			VALOR TOTAL	
			LOTE 02	
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	
			Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de	
			Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP	
			Senac Jaru. Mais informações pelo link:	
01	01	Serviço	https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxx	
			ItlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFaIg?e=Lmtvpq. (Termo de	
			Referência n.º 0007/2024 e anexos)	
			,	
	•		VALOR TOTAL	
			LOTE 03	
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	
			Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de	
			Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP	
04	04	0	Senac Ji-Paraná. Mais informações pelo link:	
01	01	Serviço	https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxx	
			ItlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFaIg?e=Lmtvpq (Termo de	
			Referência n.º 0007/2024 e anexos)	
			Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de	
			Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP	
00	0.4	Comitee	Senac Cacoal. Mais informações pelo link:	
02	01	Serviço	https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxx	
			ItlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFaIg?e=Lmtvpq. (Termo de	
			Referência n.º 0007/2024 e anexos)	
			Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de	
			Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP	
			Senac Vilhena. Mais informações pelo link:	
03	01	Serviço	https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxx	
		3 -	ItlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFaIg?e=Lmtvpq (Termo de	
			Referência n.º 0007/2024 e anexos)	
			, '	
VALOR TOTAL				
			VALOR TOTAL GERAL	

<u>Parágrafo único</u> – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Licitação;
- c) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXXXX nº XX/XXXX;
- d) Ata de Julgamento e Homologação das propostas;
- e) Proposta do fornecedor.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

ETAPA	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PRAZO EXECUÇÃO	% DE PAGAMENTO
01	1ª Etapa (Estudo Preliminar)	15 dias	25%
02	2ª Etapa (Anteprojeto	15 dias	25%
03	3ª Etapa (Projetos completos executivos)	30 dias	50%
	PRAZO TOTAL	60 DIAS	100%

Parágrafo Primeiro- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços juntamente com a Nota Fiscal, no SENAC – Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, conforme cronograma constante no item 7 deste termo, devidamente certificados e atestados pelo gestor do contrato, aprovado pela Direção e acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme Regulamento de Licitações 1243/2023 do SENAC/RO. Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – A empresa deverá indicar na sua Nota Fiscal, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) O mês a que se refere;
- c) Nome do banco, agência e número da conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução dos serviços realizados, ou através de cheque nominal, desde que recebido e aceito pelo SENAC Administração Regional de Rondônia:

Parágrafo Terceiro - O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara, №539, Panair, Porto Velho − RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

Parágrafo Quarto— Para o recebimento do valor a que tem direito, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- I Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- V Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidos pelo TST.

Parágrafo Quinto – Se a Nota Fiscal apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 2º da Cláusula Segunda.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



Parágrafo Sexto— Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

Parágrafo sétimo – Caso a entrega dos serviços venha ser antecipada ao que estava previsto no cronograma financeiro, a ser entregue no ato da contratação, os pagamentos não serão automaticamente antecipados, permanecendo as datas e previsões do cronograma. Ficando a critério da Contratante a deliberação sobre a antecipação nos pagamentos, com autorização prévia.

DO PRAZO

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação do cronograma físico-financeiro, que iniciará a partir do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo SENAC/RO, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único – após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até ____ (___) dias para entrega do cronograma físico-financeiro, tendo o SENAC/RO o prazo de ____(___) para respectiva aprovação.

DO REAJUSTE

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – Considerando que o presente contrato terá duração estimada para 60(sessenta) dias de vigência, não poderá sofrer reajustes dos valores previamente pactuados, com exceção das seguintes ocorrências, se comprovadas:

- I Redução ou majoração, se devidamente justificada para fins de reequilíbrio econômico, nos limites da legislação vigente (Resolução SENAC 1243/2023);
- II- Demonstrado e comprovado fato superveniente que justifique o pedido de reequilíbrio solicitado pela parte interessada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
- 2. Comunicar previamente à Contratada, qualquer mudança de endereço para realização dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro— Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução dos serviços objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo– Solicitar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo em caráter emergencial ou por casos fortuitos;

Parágrafo Terceiro — Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato e no edital, desde que os serviços sejam realizados em obediência aos requisitos técnicos constantes neste termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – Executar o objeto previsto na <u>cláusula primeira</u> de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e dar fiel cumprimento às demais cláusulas a ela pertinentes.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



Parágrafo Primeiro– A CONTRATADA não poderá executar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao contrato pactuado, nestes casos, caberá ao SENAC a definição da execução ou não dos serviços propostos;

Parágrafo Segundo- A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo SENAC nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 — Código do Consumidor — decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo:

DA VIGÊNCIA

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> –O presente contrato terá vigência a contar da emissão da ordem de serviços, pelo período de 03(três) meses, extinguindo-se após a entrega e aceite definitivo, com o respectivo pagamento do objeto contrato.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – O descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato**, implicará em mora. Podendo, ainda, caso não adote as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa, sujeitar-se a:

- I Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
- II Rescisão do Contrato.

III- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **Contratante**, por período não superior a 5(cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser individuais ou cumulativas.

DAS GARANTIAS EXIGIDAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁSULA NONA- O pedido da garantia da execução será conforme estabelecido no edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro - Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e ações legais;

Parágrafo Segundo Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Terceiro- Unilateralmente pela CONTRATANTE, em razão de inviabilidade e/ou necessidade.

Parágrafo Quarto- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo. conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1243/2023.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas na proposta de trabalho da contratada.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> -Todas as comunicações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **CONTRATADA**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u>— Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> – Os prazos estipulados neste contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u> – A Coordenação de Planejamento e Orçamento e a Assessoria da Direção Regional, ficam encarregados pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u> – CONTRATANTE e CONTRATADA, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u> – É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução deste contrato.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA</u>— CONTRATANTE e CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

<u>CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA</u> – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA</u>— As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- C. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DA NOVAÇÃO

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA</u> – A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA</u> – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXX de 2024.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho Presidente da AR-SENAC-RO Nina Cátia Alexandre Cavalcante Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



CONVITE Nº. 001/2024/CV ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendiment	to ao disposto na	a LICITAÇÃO	cr	edenciamos o Sr.
	, portador	da Carteira de Identidade	n.º	expedida
por	em/	/, para que represente	nossa empresa	a nesta Licitação,
com poderes plenos par	ra prestar esclar	ecimentos, ofertar lances,	assinar Atas, int	erpor recursos ou
renunciar ao direito de i	nterpô-los e prat	ticar tudo mais que seja n	ecessário à parti	cipação de nossa
empresa na Licitação.				
C	Cidade,	de	_de 2024.	
N	lome e assinatui	ra do responsável legal pe	la empresa	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



CONVITE Nº. 001/2024/CV ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Α	empresa			_, CNPJ	nº	,	por	seu
rep	resentante	legal abaixo assin	ado, declara pa	ra todos os	s fins de dire	eito que recebe	u todo	s os
do	cumentos, to	omou conheciment	o, aceita e conc	orda integra	almente, ser	n restrições, co	m toda	as as
cor	ndições do	Edital da Licitação	na modalidad	e Convite r	nº	e se	ıs ane	exos.
De	clara, do m	esmo modo, ter re	cebido, de form	na tempesti	va e satisfat	tória, as informa	ações	e os
eso	clarecimento	os que julgam nece	essários e que p	oossam, de	qualquer fo	orma, influir sob	re o c	usto,
арі	resentação	de documentos,	preparação de	propostas	e execuçã	o do objeto da	a pres	ente
lici	tação, bem	como declara que	até a presente	data não t	tem qualque	er impedimento	legal	para
lici	tar e contrat	ar com o SENAC/I	RO, ciente da ol	origatorieda	ade de decla	rar ocorrências		
		Cidade,	de		de 20	24.		
		Nome e assir	atura do respo	onsável leg	ıal pela emi	 oresa		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



CONVITE Nº. 001/2024/CV

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO Administração Regional de Rondônia Rua Tabajara, n° 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Serviço de Engenharia e Arquitetura Para Elaboração de Projetos.

- 1. Em resposta ao Convite nº. 001/2024/CV, o abaixo assinado declara, pelo presente, ter recebido e cuidadosamente, examinado os documentos da Convite nº. 001/2024/CV. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
- O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
- 3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo. que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente. e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
- 4. O valor da proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

	LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Valor Und. (Estimado)		
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Prédio Administrativo do Senac Rondônia. Mais informações pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4 DjkOD0NHjrxxltlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFalg?e="Lmtvpq">Lmtvpq (Termo de Referência n.º 0007/2024 e anexos)	R\$ 234.230,00		
02	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP Senac Esplanada, em Porto Velho Mais informações. Pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4DjkOD0NHjrxxltlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFalg?e=Lmtvpq . (Termo de Referência n.º 0007/2024 e anexos)	R\$ 26.387,50		
			VALOR TOTAL (Estimado)	R\$ 260.617,50		
			LOTE 02			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Valor Und. (Estimado)		
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP Senac Jaru. Mais informações pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4 DjkOD0NHjrxxltlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFalg?e= Lmtvpg. (Termo de Referência n.º 0007/2024 e anexos)	R\$ 33.727,50		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



	VALOR TOTAL (Estimado)			R\$ 33.727,50
			LOTE 03	
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Valor Und. (Estimado)
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP Senac Ji-Paraná. Mais informações pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4 DjkOD0NHjrxxltlPYclBAMzvgbN3lDcCstQV5mFalg?e= Lmtvpq (Termo de Referência n.º 0007/2024 e anexos)	R\$ 85.256,25
02	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP Senac Cacoal. Mais informações pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4 DjkOD0NHjrxxltlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFalg?e= Lmtvpq. (Termo de Referência n.º 0007/2024 e anexos)	R\$ 126.455,00
03	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Projetos e Laudos de Engenharia e Arquitetura para o Centro de Ensino Profissional - CEP Senac Vilhena. Mais informações pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f:/s/Planejamento/EkG4 DjkOD0NHjrxxltlPYcIBAMzvgbN3IDcCstQV5mFalg?e= Lmtvpq (Termo de Referência n.º 0007/2024 e anexos)	R\$ 133.550,00
		•	VALOR TOTAL	R\$ 345.261,25
			VALOR TOTAL GERAL (Estimado)	R\$ 639.606,25

- 5. Esta proposta (nº de identificação), de/....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Convite nº. 001/2024/CV e tem validade de XX (........) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 6. Prazo de fornecimento...... dias.

Porto Velho, XX de XXXXXXXX de 2024.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia